



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1. INTRODUÇÃO:**

**Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

**Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Órgão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

Responsável pela Demanda:

**Agda Mirella Flor Moura**

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**3. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos e bebidas acondicionadas, devidamente embalados e prontos para consumo, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de São Geraldo da Piedade/MG, incluindo eventos, capacitações, reuniões, campanhas institucionais, visitas técnicas e demais atividades de interesse público.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                             | UND.   | QTDE. | PR. MÉDIO. | MÉDIA TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 1    | BEBIDA PRONTA DE CAFÉ, ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO QUENTE E PRONTO PARA SER SERVIDO, ACOMPANHADO DE COPO DESCARTÁVEL COM APROXIMADAMENTE 200 ML.               | LITROS | 2.000 | R\$ 20,30  | R\$ 40.600,00 |
| 2    | BEBIDA PRONTA DE SUCO NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, ACOMPANHADA DE COPO DE 200 ML.                                                                                                          | LITROS | 3.000 | R\$ 23,32  | R\$ 69.950,00 |
| 3    | LANCHE FRIO: COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS DE LEITE 75G, 01 FATIAS DE APRESUNTADO, 01 FATIAS QUEIJO MUSSARELA COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, OBS: O LANCHE DEVERÁ ESTAR, PRIMEIRAMENTE, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | UNID.  | 5.900 | R\$ 13,50  | R\$ 79.630,33 |
| 4    | BOLO SIMPLES, 800GR, FATIADO, OBS: O LANCHE DEVERÁ ESTAR, PRIMEIRAMENTE, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                                                                                                          | UNID.  | 1.000 | R\$ 24,19  | R\$ 24.193,33 |
| 5    | BEBIDA PRONTA DE LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO QUENTE E PRONTO PARA SER SERVIDO, ACOMPANHADO DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML.     | LITROS | 3.000 | R\$ 26,63  | R\$ 79.880,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |       |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 6  | BEBIDA IOGURTE DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO GELADO E PRONTO PARA SER SERVIDO, ACOMPANHADO DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LITROS | 3.000 | R\$ 25,78  | R\$ 77.350,00 |
| 7  | MINISALGADOS DE COXINHA, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CENTO  | 100   | R\$ 113,80 | R\$ 11.380,00 |
| 8  | MINISALGADOS DE EMPADA, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CENTO  | 50    | R\$ 142,50 | R\$ 7.125,00  |
| 9  | MINISALGADOS DE ESFIHA, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CENTO  | 50    | R\$ 129,33 | R\$ 6.466,67  |
| 10 | MINISSALGADOS DE PÃO DE QUEIJO, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CENTO  | 100   | R\$ 113,80 | R\$ 11.380,00 |
| 11 | MINISSALGADOS DE PASTEL ASSADO, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CENTO  | 50    | R\$ 142,50 | R\$ 7.125,00  |
| 12 | MINISSALGADOS DE PASTEL MASSA COZIDA, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CENTO  | 80    | R\$ 113,80 | R\$ 9.104,00  |
| 13 | MINISSALGADOS DE PASTEL DE FEIRA, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CENTO  | 50    | R\$ 113,80 | R\$ 5.690,00  |
| 14 | MINISSALGADOS DE QUIBE, CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CENTO  | 50    | R\$ 113,80 | R\$ 5.690,00  |
| 15 | BOLINHA DE QUEIJO CONTENDO: 100 UNIDADES. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CENTO  | 30    | R\$ 113,80 | R\$ 3.414,00  |
| 16 | MINIENROLADINHO DE SALSICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CENTO  | 50    | R\$ 113,80 | R\$ 5.690,00  |
| 17 | MINIAMBURGUINHO, COM BIFE DE HAMBURGUER, QUEIJO PARMESÃO, ALFACE E TOMATE (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CENTO  | 50    | R\$ 316,30 | R\$ 15.815,00 |
| 18 | MINISANDUICHE NATURAL, PÃO TIPO COIOZINHO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE E ALFACE. (CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CENTO  | 50    | R\$ 297,30 | R\$ 14.865,00 |
| 19 | CACHORRO-QUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID   | 5.000 | R\$ 9,90   | R\$ 49.483,33 |
| 20 | MINE PIZZA SABORES VARIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID   | 2.000 | R\$ 7,30   | R\$ 14.593,33 |
| 21 | IOGURTE NATURAL COM AVEIA, OU LINHAÇA, OU CHIA, ACONDICIONADO EM COPO DESCARTÁVEL OU POTE PLÁSTICO, PRONTO PARA SER SERVIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LITROS | 500   | R\$ 48,83  | R\$ 24.413,33 |
| 22 | FRUTAS EM PEDAÇOS ACONDICIONADAS EM POTES PLÁSTICOS DE 200 ML APROXIMADAMENTE OU BANDEJAS EMBALADAS COM PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | 5.700 | R\$ 13,93  | R\$ 79.420,00 |
| 23 | BOLO SIMPLES 800GR, COM ADOÇANTE FATIADO. OBS: O LANCHE DEVERÁ ESTAR, PRIMEIRAMENTE, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.  | 500   | R\$ 43,30  | R\$ 21.650,00 |
| 24 | LANCHE FRIO: COM PÃO INTEGRAL COM QUEIJO, ALFACE E TOMATE. OBS: O LANCHE DEVERÁ ESTAR, PRIMEIRAMENTE, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.  | 5.000 | R\$ 11,80  | R\$ 59.000,00 |
| 25 | PÃO FRANCÊS RECHEADO COM PEITO DE FRANGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.  | 3.000 | R\$ 10,13  | R\$ 30.400,00 |
| 26 | TORTA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO FATIADA EM PEDAÇOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILO  | 500   | R\$ 51,83  | R\$ 25.916,67 |
| 27 | CANJICÃO COM ADOÇANTE CONDICIONADO EM COPOS DESCARTÁVEIS DE APROXIMADAMENTE 200ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID   | 5.000 | R\$ 9,36   | R\$ 46.800,00 |
| 28 | PIPOCA DE MILHO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 14CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.  | 5.000 | R\$ 13,37  | R\$ 66.833,33 |
| 29 | TÁBUA DE FRIOS DE 01 (UM) QUILO: LOMBINHO, SALAMINHO, MUSSARELA, AZEITONA, TOMATINHO CEREJA, OVO DE CODORNA, QUEIJO (VARIADOS), CASTANHAS, AMENDOINS, TORRADA, PALMITO, PRESUNTO, UVA, MORANGO, MOLHOS E GELEIAS. OBS: OS INGREDIENTES A ESCOLHA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUILO  | 150   | R\$ 198,90 | R\$ 29.835,00 |
| 30 | TÁBUA DE FRIOS DE 500 GRAMAS: LOMBINHO, SALAMINHO, MUSSARELA, AZEITONA, TOMATINHO CEREJA, OVO DE CODORNA, QUEIJO (VARIADOS), CASTANHAS, AMENDOINS, TORRADA, PALMITO, PRESUNTO, UVA, MORANGO, MOLHOS E GELEIAS. OBS: OS INGREDIENTES A ESCOLHA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUILO  | 150   | R\$ 114,12 | R\$ 17.117,50 |
| 31 | TÁBUA DE PETISCOS VARIADOS DE 01 (UM) QUILO: ESPETINHO DE FRANGO, CORAÇÃOZINHO ACEBOLADO, MOELA AO MOLHO, BATATA FRITA, LINGUICINHA DE PORCO ACEBOLADA, LINGUIÇA CALABRESA ACEBOLADA, BATATA BOLINHA AO MOLHO DE ALHO, PASTELZINHO FRITO (FRANGO/CARNE/QUEIJO/PRESUNTO COM MUSSARELA), OVO DE CODORNA COM SALAME, DADINHO DE TAPIOCA COM GELEIA, PATÊ (FRANGO/BACON/PRESUNTO), ESPETINHO DE TOMATE CEREJA COM MANJERICÃO E MUSSARELA E MOLHO PESTO, FILÉ DE BOI ACEBOLADO, TOCINHO DE BARRIGA FRITO, TORRESMO, CARNE DE PORCO ACEBOLADA. OBS: OS INGREDIENTES A ESCOLHA DA CONTRATANTE. | QUILO  | 150   | R\$ 256,57 | R\$ 38.485,00 |
| 32 | TÁBUA DE PETISCOS VARIADOS DE 500 GRAMAS: ESPETINHO DE FRANGO, CORAÇÃOZINHO ACEBOLADO, MOELA AO MOLHO, BATATA FRITA, LINGUICINHA DE PORCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUILO  | 150   | R\$ 130,15 | R\$ 19.522,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                       |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
|  | ACEBOLADA, LINGUIÇA CALABRESA ACEBOLADA, BATATA BOLINHA AO MOLHO DE ALHO, PASTELZINHO FRITO (FRANGO/CARNE/QUEIJO/PRESUNTO COM MUSSARELA), OVO DE CODORNA COM SALAME, DADINHO DE TAPIOCA COM GELEIA, PATÊ (FRANGO/BACON/PRESUNTO), ESPETINHO DE TOMATE CEREJA COM MANJERICÃO E MUSSARELA E MOLHO PESTO, FILÉ DE BOI ACEBOLADO, TOCINHO DE BARRIGA FRITO, TORRESMO, CARNE DE PORCO ACEBOLADA. OBS: OS INGREDIENTES A ESCOLHA DA CONTRATANTE. |  |  |  |                       |
|  | <b>VALOR MÉDIA TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | <b>R\$ 998.818,33</b> |

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 998.818,33 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada, preferencialmente, por pregão eletrônico.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, deve observar algumas regras como a demonstração da disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro; deverá atestar a cada exercício que tem créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em mantê-la e poderá extinguir o contrato sem ônus quando não houver crédito orçamentário suficiente ou quando ele não mais for vantajoso.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, estando respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este Termo de Referência, o qual evidencia, de forma clara e objetiva, a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos e bebidas acondicionadas, devidamente embalados e prontos para o consumo, visa atender as demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais de São Geraldo da Piedade/MG. Os produtos a serem fornecidos compreendem uma ampla gama de itens alimentícios, tais como: lanches frios, bolos, bebidas quentes e frias, frutas em porções individuais, iogurtes, salgados variados e tábuas de frios e petiscos — todos devidamente descritos neste Termo de Referência.

A presente demanda justifica-se pela necessidade recorrente de suporte alimentar em eventos oficiais, ações itinerantes, reuniões técnicas, capacitações, visitas institucionais, campanhas públicas e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, nas quais se faz necessário garantir condições mínimas de conforto, bem-estar e nutrição aos servidores, colaboradores e convidados.



O fornecimento desses itens busca assegurar não apenas a alimentação adequada e o suporte nutricional durante as atividades laborais, mas também o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da valorização do servidor público. A variedade e a padronização dos produtos visam, ainda, atender públicos diversos, com diferentes necessidades alimentares e preferências, promovendo o respeito à pluralidade alimentar.

Destaca-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais eficaz, segura e vantajosa à Administração, tendo em vista a variabilidade da demanda e a necessidade de aquisição conforme a real necessidade, o que evita desperdícios, reduz custos operacionais e dispensa a repetição de processos licitatórios para demandas pontuais.

Por fim, considerando o volume estimado e a importância da logística alimentar para o bom desempenho das atividades institucionais, a presente contratação mostra-se imprescindível, eficiente e proporcional, fortalecendo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de lanches prontos e bebidas acondicionadas, devidamente embalados e prontos para o consumo, com entrega sob demanda, destinados a atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de São Geraldo da Piedade/MG, no desempenho de suas atividades institucionais, técnicas, administrativas e de atendimento ao público.

Trata-se de uma solução integrada de apoio alimentar, composta por itens variados, entre os quais se incluem: lanches frios (pães recheados, sanduíches naturais e integrais), bolos simples (com ou sem açúcar), frutas em porções individuais, iogurtes, canjicão, pipocas, salgados diversos (coxinhas, quibes, esfihas, pães de queijo, pastéis, entre outros), bebidas quentes (café, leite com achocolatado) e frias (sucos, iogurtes, refrigerantes, etc.), além de tábuas de frios e petiscos em tamanhos diversos.

A solução tem como objetivo principal assegurar suporte logístico alimentar em eventos institucionais, ações de campo, campanhas públicas, reuniões técnicas, capacitações, atendimentos à população em situação de vulnerabilidade social e outras atividades oficiais promovidas pelas diversas secretarias. Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e temperatura, atendendo às normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, respeitando os quantitativos estimados, o que permite maior controle dos estoques e evita desperdícios. Essa estratégia também oferece à Administração maior flexibilidade, economicidade e aderência às necessidades reais de consumo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento com qualidade.



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a forma mais eficaz e segura de contratação para essa finalidade, pois permite que os fornecimentos ocorram sob demanda, com preços previamente registrados, eliminando a necessidade de múltiplas licitações e agilizando a resposta a eventos e situações imprevistas ou emergenciais.

A solução proposta é tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente eficiente, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e valorização dos servidores. Ademais, promove condições mínimas de conforto e respeito aos envolvidos nas atividades do Poder Público, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade e a dignidade no exercício da função pública.

## **6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21)**

### **6.1. Da Documentação Técnica e Legal**

Para a formalização da contratação relativa ao fornecimento de lanches prontos e bebidas acondicionadas, devidamente embalados e prontos para o consumo, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de Alvará Sanitário expedido por autoridade competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), válido e compatível com a atividade de manipulação, preparo e fornecimento de alimentos prontos para consumo coletivo;
- b) Licença de funcionamento emitida pelo órgão competente do município onde se localiza o estabelecimento, com atividades compatíveis com o objeto da contratação;
- c) Declaração formal de compromisso da contratada quanto à pontualidade, regularidade e conformidade das entregas, assegurando que todos os produtos alimentícios serão fornecidos em condições ideais de higiene, conservação e temperatura, conforme as exigências deste Termo de Referência e da legislação sanitária vigente.

### **6.2. Da Execução dos Serviços**

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal da Administração, por meio de ordens de fornecimento específicas que indicarão o tipo de item, a quantidade, a data, o local e as condições específicas da entrega.

Todos os lanches e bebidas deverão ser entregues prontos para o consumo, acondicionados em embalagens individuais ou coletivas, higienizadas e apropriadas, com identificação clara do conteúdo e da data de validade, respeitando as normas técnicas de segurança alimentar.



As entregas deverão ocorrer nos prazos definidos pela Administração, em perfeitas condições de temperatura (quente ou fria, conforme o item), aparência, integridade e higiene, sendo vedada a entrega de produtos com aspecto alterado, vencidos ou com embalagem danificada.

### **6.3. Da Qualidade e Segurança Alimentar**

Todos os produtos fornecidos deverão obedecer rigorosamente às normas da ANVISA, aos padrões definidos pela ABNT e demais regulamentações aplicáveis à segurança alimentar, a fim de garantir:

- Controle de temperatura adequado;
- Proteção contra contaminações;
- Acondicionamento e rotulagem corretos;
- Transporte em veículos limpos e apropriados.

A empresa contratada deverá manter profissionais treinados, uniformizados e identificados, conforme exigências legais, sendo responsável integralmente por eventuais danos causados à saúde dos consumidores por falhas na manipulação, armazenamento ou transporte dos produtos.

### **6.4. Da Responsabilidade Ambiental e Social**

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no tocante ao descarte adequado de resíduos orgânicos, plásticos e demais rejeitos provenientes das embalagens e sobras alimentares. Sempre que solicitado, deverá apresentar comprovantes de destinação final ambientalmente adequada.

Adicionalmente, será exigido o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, garantindo a contratação formal dos profissionais responsáveis pelas atividades de preparo e entrega, respeitando normas de saúde e segurança do trabalho.

### **6.5. Da Proibição de Subcontratação**

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. A execução das obrigações deverá ser realizada diretamente pela empresa vencedora, que será integralmente responsável pela conformidade dos serviços prestados.

### **6.6. Da Garantia da Contratação**

Dada a natureza simples e contínua dos serviços contratados e em observância ao princípio da razoabilidade, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais em caso de inadimplemento contratual.



## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

A execução contratual observará a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos previstos na legislação vigente e conforme o interesse da Administração Pública.

A prestação dos serviços ocorrerá por meio de ordens formais de fornecimento, emitidas pelas Secretarias Municipais com a devida antecedência, conforme a necessidade e a programação das atividades institucionais. Cada ordem de fornecimento indicará: o tipo de item a ser fornecido, o quantitativo exato, a data, o local da entrega e eventuais especificidades operacionais relevantes.

A empresa contratada deverá manter estrutura logística e operacional compatível com os volumes estimados, assegurando a pronta resposta às demandas, inclusive em períodos de maior fluxo de eventos ou atividades públicas. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular, pontual e com estrita observância aos parâmetros de qualidade, higiene e temperatura, conforme detalhado neste Termo de Referência.

As ordens de fornecimento deverão ser cumpridas integralmente, nos prazos e condições pactuados, sendo vedada a recusa injustificada no atendimento das solicitações. Qualquer impedimento ou restrição na entrega deverá ser formalmente justificado e previamente aceito pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o setor de fiscalização contratual, indicando um responsável técnico ou operacional que atuará como ponto focal para resolução de pendências, comunicação de intercorrências, ajustes de cronograma ou demais esclarecimentos operacionais.

A Administração poderá realizar vistorias técnicas, inspeções e auditorias in loco, inclusive de forma surpresa, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a higiene no preparo e acondicionamento dos alimentos, a qualidade dos produtos entregues, a regularidade da documentação exigida e o desempenho geral da prestação dos serviços.

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sempre observando o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de interrupção da prestação do serviço por motivo de força maior, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração no prazo máximo de duas (2) horas úteis, contadas do fato gerador, apresentando as devidas justificativas, documentos comprobatórios e a previsão de restabelecimento dos serviços.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)**

### **8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## **8.2. DO RECEBIMENTO**

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) horas, contado do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 17, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos exigidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



### **9.1. Habilitação Jurídica**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- Decreto de autorização;

Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas.

### **9.2. Qualificação Técnica**

- a) Declaração formal que comprove o atendimento às exigências legais, incluindo localização conforme o edital e cumprimento das normas sanitárias vigentes
- Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.



Obs.: O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente), bem como estar acompanhado das notas fiscais emitidas em razão da contratação.

### **9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a ser definido em processo próprio do Setor de Contabilidade do Município, haja vista que o procedimento, inicialmente, visa o registro de preços.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da CONTRATADA, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

O fiscal titular designado pela Secretária da pasta será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até retorno do titular.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimento, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

## **15. DO FORO**

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 17 de julho de 2025.

---

**AGDA MIRELLA FLOR MOURA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento